



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 3/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO TABELA
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA/APÓS AF
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
Vigência:
Objeto da Licitação: Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UNI	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM REVISTA ABCFARMA	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,00

Valor total dos itens: R\$ 50.000,00

Matos Costa, 18 de Março de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155
e-mail: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ofício SMS n.º 016/2022

Matos Costa - SC; em 14 de março de 2022.

Para:

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal

Matos Costa - Santa Catarina

Assunto: Solicitação de abertura de licitação

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas vem através do presente expediente requerer a abertura de processo licitatório para contratação de empresa farmacêutica (farmácia) especializada para aquisição de medicamentos

Objetivo da abertura de licitação: registro de preços com maior percentual de desconto por item sobre a tabela de preços divulgado de ABCFARMA e correlatos, para fornecimento de medicamentos não disponíveis no estoque da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com prescrições médicas, não podendo precisar desta forma qual a quantidade e os itens específicos de lista que serão utilizados.

O percentual mínimo da proposta deverá ser de 20% sobre o PMC (preço máximo oferecido ao consumidor), com índice de ICMS de 17% da tabela ABCFARMA.

Serão adquiridos medicamentos genéricos, similares e na falta destes, os de referencia desde que atendam a legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº133, de 29/05/2003.

O período para estar vigente o registro de preços será de 12 meses.

Justificativa:

A presente solicitação de medicamentos serão necessários para podermos atender as solicitações (prescrições médicas) para nosso pacientes.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

RECEBIDO EM
14/03/2022
ASS: *[assinatura]*

[assinatura]
Dalton Fagundes

Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

<p>O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.</p> <p align="center"> Gabrielle Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I</p>	<p>O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM</p> <p align="center"> Oderlaine S Moraes Assistente Administrativo II</p>
---	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEPº 89.420-000
 CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
 e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 3/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO TABELA
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA/APÓS AF
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
 Vigência: 0
Objeto da Licitação: Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos.
Observações:

Matos Costa, 18 de Março de 2022

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Código registro TCE: 7DDBE193837C15B7E80B687BD403E616C7E5A74A**

EDITAL - REGISTRO DE PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 21/03/2022 às 08:00 horas do dia 31/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 31/03/2022 às 08:59 horas do dia 31/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 31/03/2022.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos.

1.2 - DO VALOR

1.2.1 – O valor estimado para as contratações do Fundo Municipal de Saúde é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.2.2 – O percentual mínimo da proposta deverá ser de 20% sobre o PMC (Preço Máximo oferecido ao Consumidor), com índice de ICMS de 17% da tabela ABCFARMA.

1.3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.3.1 - É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência;
- e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022/2023.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 – Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte





do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.4 – A participação é expressamente destinada à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.4.1- é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4.2- Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à





Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 – Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 – Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;



- b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente





quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subrote anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub lote anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses oficiais.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro

do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 23.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.2 - ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- 23.3 - ANEXO III - Modelo de proposta;
- 23.4 - ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- 23.5 - ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- 23.6 - ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- 23.7 - ANEXO VII - Declaração Habilitação
- 23.8 - ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- 23.9 - ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- 23.10 - ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- 23.11 - ANEXO XI - Declaração Vínculo
- 23.12 - ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Matos Costa/SC, 17 de março de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos.

1.2 - A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamento estes que NÃO fazem parte da farmácia básica do SUS. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3 - DESCRITIVO DOS PRODUTOS:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	UN	01	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM DIVULGADA PELA REVISTA ABCFARMA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, COLUNA PMC 17%, CONHECIDOS NO MÊS DE FORNECIMENTO.	20%

4 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Serão adquiridos medicamentos genéricos, similares e na falta destes, os de referência, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

4.2 - Para efeito de aquisição, prevalecerá, aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o Preço Máximo oferecido ao Consumidor (PMC), com índice de ICMS de 17%, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da ABCFARMA vigente na data da entrega do medicamento, sobre o qual incidirá o percentual registrado.

4.3 - Para o cálculo do valor do medicamento em reais, será tomado o preço da tabela ABCFARMA e aplicado o percentual proposto pela proponente vencedora.

4.4 - Todos os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

4.5 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

4.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.

4.6.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

4.7 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4.8 - Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses** e, no máximo em **24 (vinte e quatro) horas**, após o envio da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais poderão ser emitidas diariamente em conformidade com a demanda de receitas médicas.

4.9 - O fornecimento será realizado mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por pessoa previamente autorizada, juntamente com a receita médica.

4.10 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.



- 4.11 – A não entrega dos itens dentro dos prazos do item 4.8 (TERMO DE REFERENCIA), ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.12 – A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.13 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.13.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.14 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 4.15 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.16 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.17 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 5.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 6.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.2.5 - Qualificação Técnica

- 1.2.6 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, em vigor;
- 1.2.7 - Autorização para Comercialização de Produtos para a Saúde através da "Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns/Especiais" expedidos pela ANVISA, para os ITENS que necessitam.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	UN	01	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM DIVULGADA PELA REVISTA ABCFARMA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÉUTICO, COLUNA PMC 17%, CONHECIDOS NO MÊS DE FORNECIMENTO.	

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
- Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

2 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

3 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022**

ANEXO 5

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) ; CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022

Aos xx (xxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxxx de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal 75/2020 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.



3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais para o órgão participante (Secretaria Municipal de Saúde) deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, com indicação do CNPJ específico sob o nº 17.237.099/0001-42.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS:

5.1 - Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses** e, no máximo em **24 (vinte e quatro) horas**, após o envio da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais poderão ser emitidas diariamente em conformidade com a demanda de receitas médicas.

5.2 - O fornecimento será realizado mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser realizado via email ou fax, por pessoa previamente autorizada, juntamente com a receita médica.

5.3 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4 - A não entrega dos itens dentro dos prazos do item 5.1, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.6 - O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.6.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.7 - O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.8 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.10 - O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA:

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.





11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s)FORNECEDOR(ES) sujeito(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços,comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período,sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.



12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

13.1 – A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº XX/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.

14.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - A presente Ata será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Matos Costa, ____ de ____ de 2022.

Município de Matos Costa
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 01/2022 - FMS
Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para registro de preços para aquisição de medicamentos,

O valor estimado total para registro é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto sobre a tabela ABCFARMA.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

*Art. 1º Para aquisição de **bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.***

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 18/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3699406 Status: Novo

Data de Publicação: 21/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7DDBE193837C15B7E80B687BD403E616C7E5A74A

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022 - FMS**

Código registro TCE: 7DDBE193837C15B7E80B687BD403E616C7E5A74A

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela **ABCFARMA**, para fornecimento de medicamentos.

INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: **31/03/2022 - a partir das 08hs:30.**

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 21 de março de 2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 18 de março de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3699406, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3699406>

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67/2020. LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE LAGES. LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE LAGES. ESPÉCIE: DL 07/2020. PROCESSO: nº 42/2020. Da Execução: fica prorrogado por mais 10 meses; [...]; Do Contrato: fica prorrogado por mais 10 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES. CONTRATADA: BEM GERADORES EIRELI. ESPÉCIE: PE 20/2021. PROCESSO: nº 10/2020. Da Execução: fica prorrogado por mais 12 meses; [...]; Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 236/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES. CONTRATADA: RODRIGO VIGO EPP. ESPÉCIE: TP 04/2021. PROCESSO: nº 52/2021. SUPRESSÃO: R\$ 13.750,63. ACRÉSCIMO: R\$ 3.668,01. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO A ARP N.º 31/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES. CONTRATADA: STANG & STANG LTDA. ESPÉCIE: PE 168/2020. PROCESSO: nº 186/2020. REEQUILÍBRIO: ITEM 2: passando de R\$ 4.979 para R\$ 5.272; ITEM 3: passando de R\$ 2,65 para R\$ 5,303. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2019. LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE LAGES. LOCADOR: EUROPE VEICULOS LTDA. ESPÉCIE: DL 10/2019. PROCESSO: nº 29/2019. Da Execução: fica prorrogado por mais 24 meses; [...]; Do Contrato: fica prorrogado por mais 24 meses. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022. Lages- SC, 21 de fevereiro de 2022. Antonio Ceron - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 07 de abril de 2022, às 09:00 horas, "PREGÃO ELETRÔNICO", sob nº 35/2022, "OBJETO: Registro de Preços destinado à aquisição de Material de Limpeza e Higiene para utilização nas unidades e setores da SMASH (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso; DPSEAC - SAICA's I e II, Acolhimento POP, Acolhimento Temporário; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), Diretoria de Inclusão e Cidadania e setor de Habitação, "VALOR ESTIMADO": R\$ 830.045,64, "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

Lages-SC, 21 de março de 2022.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

EXTRATO DE CANCELAMENTO Nº 1/2022 - ARP 159/2021 - SMS

CONTRATADA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA. REF: PE Nº 08/2021. PROCESSO Nº 03/2021. OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), SAMU e Programa de Atenção Domiciliar (SAD) da Secretaria Municipal de Saúde". Em atenção ao pedido de CANCELAMENTO Interposto pela empresa acima qualificada, após análise do gestor da referida ARP, ofício nº 05/SMS/LIC/2022 - em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 081/2022, nos termos elencados no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.928/2007, ficam CANCELADOS, a item 98, da Ata de Registro de Preços supracitada. Lages-SC, 16 de fevereiro de 2022. Antônio Ceron - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato Contratual Nº 19/2022 - Processo Licitatório Nº 5/2022 - Chamada Pública Nº 1/2022 - PMMC. Código registro TCE: 324DA58AF674FF841F54373B2D689A5C0487E45C. Contratante: Município de Matos Costa, CNPJ 83.102.566/0001-51. CONTRATADO: Cooperativa de Organização Produção e Comercialização solidária do Planalto Norte - COMSON, CNPJ 08.375.640/0001-98. Valor total de R\$ 38.881,70 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Extrato Contratual Nº 20/2022 - Processo Licitatório Nº 5/2022 - Chamada Pública Nº 1/2022 - PMMC. Código registro TCE: 8D4EABA42F9733AD48703C2428096A60D3874392. Contratante: Município de Matos Costa, CNPJ 83.102.566/0001-51. CONTRATADO: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videla e Iomerê - COPAVIDI, CNPJ 08.971.433/0001-04. Valor total de R\$ 8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais). DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00 (47) 1100 - 1143. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à alimentação escolar das escolas da rede pública municipal (PNAE).

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - PMMC

Processo Licitatório Nº 18/2022 - Pregão Eletrônico Nº 9/2022 - PMMC - Código registro TCE: ED5B7568BE067FBABF84FB01B37BC64484A471FC - Torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, Sob o Regime De Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa para Instalação E Fornecimento De Vidros, destinados para as dependências Do Centro De Educação Infantil Sementinha Do Saber no Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital. Data e horário do início da sessão: 01/04/2022 - a partir das 13h30 no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado". O Edital encontra-se a partir do dia 21 de março de 2022, nos sites: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Processo Licitatório Nº 3/2022 - Pregão Eletrônico Nº 1/2022 - FMS - Código registro TCE: 7DD8E193837C15B7E80B687BD403E616C7E5A74A - Torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Para Registro De Preços, sob o regime de Maior Percentual De Desconto, Objeto: Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos. Data e horário do início da sessão: 31/03/2022 - a partir das 08:30 no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado". O Edital encontra-se a partir do dia 21 de março de 2022, nos sites: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa-SC, 18 de março de 2022.
PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

Contratante: Município de Otacilio Costa. Contratante: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ: 21.935.659/0001-00). Taxa Administrativa: -12,20%. Vigência: Início 25/02/2022 Término: 25/02/2023. Licitação: Processo Licitatório nº 04/2022 - Pregão Eletrônico nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação do tipo cartão magnético/eletônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios. Otacilio Costa/ SC, 25 de fevereiro de 2022. Fabiano Baldessar de Souza - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022

Contratante: Fundo Municipal de saúde do Município de Otacilio Costa. Contratante: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ: 21.935.659/0001-00). Taxa Administrativa: -12,20%. Vigência: Início 25/02/2022 Término: 25/02/2023. Licitação: Processo Licitatório nº 04/2022 - Pregão Eletrônico nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação do tipo cartão magnético/eletônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios. Otacilio Costa/ SC, 25 de fevereiro de 2022. Jean da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Otacilio Costa. Contratante: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ: 21.935.659/0001-00). Taxa Administrativa: -12,20%. Vigência: Início 25/02/2022 Término: 25/02/2023. Licitação: Processo Licitatório nº 04/2022 - Pregão Eletrônico nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação do tipo cartão magnético/eletônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios. Otacilio Costa/ SC, 25 de fevereiro de 2022. Joelmá Amarante de Láz - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

Contratante: Fundação Municipal de Esportes do Município de Otacilio Costa. Contratante: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ: 21.935.659/0001-00). Taxa Administrativa: -12,20%. Vigência: Início 25/02/2022 Término: 25/02/2023. Licitação: Processo Licitatório nº 04/2022 - Pregão Eletrônico nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação do tipo cartão magnético/eletônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios. Otacilio Costa/SC, 25 de fevereiro de 2022. Fabiano Baldessar de Souza - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022

Contratante: Fundação Municipal de Cultura e Turismo do Município de Otacilio Costa. Contratante: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ: 21.935.659/0001-00). Taxa Administrativa: -12,20%. Vigência: Início 25/02/2022 Término: 25/02/2023. Licitação: Processo Licitatório nº 04/2022 - Pregão Eletrônico nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação do tipo cartão magnético/eletônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios. Otacilio Costa/ SC, 25 de fevereiro de 2022. Fabiano Baldessar de Souza - Prefeito.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022. Contratante: Município de Otacilio Costa. Contratado: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ sob nº 10.582.050/0005-01). Valor total: R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais). Vigência: Início 11/03/2022 Término: 11/03/2023. Licitação: Processo Licitatório nº 23/2022 - Pregão Eletrônico nº 030/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km. Otacilio Costa/ SC, 11 de Março de 2022. Fabiano Baldessar de Souza - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2022. Processo Licitatório nº 0031/2022. O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório nº 0031/2022, na modalidade Tomada de Preços nº. 0002/2022 passou por alterações na data de sua abertura. A data de abertura do Processo Licitatório nº. 0031/2022, na modalidade Tomada de Preços nº. 0002/2022, foi alterada para o dia 06/04/2022, às 14:00 horas. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 18/03/2022. Registro TCE: CADABA4DA805F13F57FDS403DB6F0AE39EAC8DC.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 PMPB

PROCESSO Licitatório nº 18/2022 PMPB. A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Deyvonn da Silva de Souza, informa que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico tipo "menor preço POR ITEM", visando o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Pescaria Brava, conforme descrições, condições e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência. Recebimento das propostas (www.comprasbr.com.br): Entre 21/03/2022 às 9hs e 13/04/2022 às 08hs45min. Início da sessão pública de disputa de preços: 13/04/2022 às 09h00min. O Edital encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone 48 9 8840 4017 - Setor de Licitações, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na sede administrativa da Prefeitura com endereço a Rod. SC 437, Km B, s/n - Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava/SC, 21 de março de 2022.
DEYVONN DA SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo Administrativo Nº 03/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 21/03/2022 12:00:00

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 50.000,00

Descrição: MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM DIVULGADA PELA REVISTA ABCFARMA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACEUTICO, COLUNA PMC 17% CONHECIDOS NO MES DE FORNECIMENTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	DIVERSOS	20,50

[Handwritten signatures]

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA			
FARMÁCIA CALMON POPULAR		FARMACIA CALMON LTDA			
CNPJ	INSCR. ESTADUAL	EMAIL			
08039459000100	255191871	alessandradyas@yahoo.com.br			
TELEFONE 1	TELEFONE 2	CELULAR	FAX	CEP	CIDADE
(49) 3573-0391		(49) 9969-6976		89430000	CALMON-SC
ENDEREÇO		BAIRRO	COMPLEMENTO		
AV MANOEL FORTUNATO		CENTRO			
ME/EPP					
Não					

Dados do Representante Legal

NOME		EMAIL	
ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS		alessandradyas@yahoo.com.br	
CPF/CNPJ	RG	EMISSOR	TELEFONE 1
04819505912	4179959	SSP/SC	(49) 9969-6976

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.039.459/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2006	
NOME EMPRESARIAL FARMACIA CALMON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACALMON FARMACIA POPULAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 200-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL FORTUNATO	NÚMERO 292	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89.430-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CALMON	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALESSANDRADYA5@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (49) 9965-6978	
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 09:07:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Handwritten signatures and initials:
 Top right: *40*
 Middle right: *Sup*
 Bottom right: *665*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIA CALMON LTDA
CNPJ: 08.039.459/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:01:13 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **0F82.0435.8AAD.4CED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "RFB" and "PGFN" (partially visible)
- Middle right: "RFB" and "PGFN" (partially visible)
- Bottom right: "RFB" and "PGFN" (partially visible)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): FARMACIA CALMON LTDA
CNPJ/CPF: 08.039.459/0001-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140026872759
Data de emissão: 19/02/2022 04:55:36
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 20/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal
Calmon



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 50 / 2022	DATA DA EMISSÃO: 14/02/2022	DATA DA VALIDADE: 15/05/2022
--------------------------------------	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 08.039.459/0001-00	NOME / RAZÃO SOCIAL: FARMACIA CALMON LTDA
--	---

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: AV MANOEL FORTUNATO, 292	Bairro: CENTRO
Complemento: SALA 02	CEP: 89430000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
À vista do que consta no processo supra citado, e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas, posteriormente apuradas, mesmo referente a períodos desta certidão compreendidos, CERTIFICO que, até a presente data que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** nessa repartição em nome da pessoa/empresa acima indicada, relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Setor de Atendimento da Prefeitura.

[Handwritten signature]

Município de Calmon
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - 89430-000 - SC

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA DOS PASSOS GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://calmon.1doc.com.br/verificacao/CBDC-1518-BB79-EZEB> e informe o código CBDC-1518-BB79-EZEB



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.039.459/0001-00
Razão Social: FARMATILIAS LTDA EPP
Endereço: RUA PEDRO NELCIDIO KAHER 11 / CENTRO / TREZE TILIAS / SC / 89650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2022 a 21/04/2022 ✓

Certificação Número: 2022032301124293697954

Informação obtida em 28/03/2022 13:57:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Fup
bes
BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: FARMACIA CALMON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.039.459/0001-00
Certidão n°: 7477960/2022
Expedição: 06/03/2022, às 03:29:21
Validade: 02/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FARMACIA CALMON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.039.459/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas]

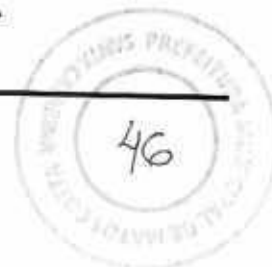


31/03/2022

0012089038

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador

CERTIDÃO
CÍVEL



CERTIDÃO Nº: 9392442

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 30/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FARMACIA CALMON, portador do CNPJ: 08.039.459/0001-00.*****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal> opção Certidões/Conferência de Certidão; h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, quinta-feira, 31 de março de 2022.

Handwritten signatures and initials.

PEDIDO Nº:

0012089038





15/03/2022

0012034830

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9338644

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 14/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FARMACIA CALMON LTDA, portador do CNPJ: 08.039.459/0001-00, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, terça-feira, 15 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0012034830



Handwritten signatures and initials.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1352204

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: FARMACIA CALMON LTDA

Raiz do CNPJ: 08.039.459

Certidão emitida às 16:38 de 15/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 8812	VALIDADE 31/12/2022	Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 84DB97152F24FA60B121FD0981D1EA74
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL FARMACIA CALMON LTDA		
NOME FANTASIA FARMACALMON FARMACIA POPULAR		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DROGARIA DE PROPRIEDADE DE FARMACÊUTICO		
NATUREZA DE ATIVIDADE DROGARIA PROPRIEDADE DE FARMACEUTICO		
ENDEREÇO AVENIDA MANOEL FORTUNATO, 292 SALA 02		CNPJ 08.039.459/0001-00
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF CALMON-SC	



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
13:00 às 18:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 18:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO	
F	11286	ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS	Responsável Técnico			SÓCIO	
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
	13:00 às 18:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 18:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC
Florianópolis, 22 de Março de 2022

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FARMATILIAS LTDA

CNPJ nº 08.039.459/0001-00



IVANICE REGINA GRASSMANN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/04/1974, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 801.311.319-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2666320, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na AVENIDA AFONSO DRESCH, 256, CENTRO, TREZE TÍLIAS, SC, CEP 89.650-000, BRASIL.

GABRIELA GRASSMANN JORGE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/09/2005, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 106.344.139-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6125517, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AFONSO DRESCH, 256, CENTRO, TREZE TÍLIAS, SC, CEP 89650000, BRASIL, representada neste ato por sua mãe, Sra. IVANICE REGINA GRASSMANN, já qualificada acima.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FARMATILIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203774927, com sede Rua Pedro Nelcido Käfer, 11, Centro, Treze Tílias, SC, CEP 89.650-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.039.459/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial FARMATILIAS LTDA girará, a partir desta data, sob o nome empresarial FARMÁCIA CALMON LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA MANOEL FORTUNATO, 292, SALA 02, CENTRO, CALMON, SC, CEP 89.430-000.

Req: 81800001068043

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2018

Arquivamento 20188033815 Protocolo 188033815 de 11/10/2018 NIRE 42203774927

Nome da empresa FARMACIA CALMON LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205746891528361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

17/10/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALESSANDRA FERREIRA FADILEA DIAS
 INSC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 417959 SC
 CPF: 048.195.059-12 DATA NASCIMENTO: 14/04/1983
 FLUXÃO: JOAO CLEMENTE FADILEA
 CLAUDETE FERREIRA FADILEA
 PERMISSÃO: [Hatched] ACZ: [Hatched] CAT. HAB: B
 N° REGISTRO: 03518713871 VALOR DE: 08/01/2025 T° HABILITAÇÃO: 24/02/2005
 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CAÇADOR, SC
 DATA DE EMISSÃO: 13/01/2020
 55528305824
 SCL152330941
 Assinatura do Portador: [Signature]
 Assinatura do Emisor: Sandra Maria Pereira
 Assinatura do Emisor: [Signature]

SANTA CATARINA

2004806807
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DANIEL DIAS
 INSC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 3049409 SC
 CPF: 015.830.929-43 DATA NASCIMENTO: 11/07/1975
 FLUXÃO: LAUDIR DIAS
 GRACIEMA SABTOR DIAS
 PERMISSÃO: [Hatched] ACZ: [Hatched] CAT. HAB: B
 N° REGISTRO: 02242957969 VALOR DE: 01/03/2032 T° HABILITAÇÃO: 04/03/1997
 OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: FORTALEZA, SC
 DATA DE EMISSÃO: 09/05/2018
 51070204502
 SCL13180024
 Assinatura do Portador: [Signature]
 Assinatura do Emisor: Sandra Maria Pereira
 Assinatura do Emisor: [Signature]

SANTA CATARINA

2315198710
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 PROIBIDO PLASTIFICAR



[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FARMATILIAS LTDA

CNPJ nº 08.039.459/0001-00



OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA (DRUGSTORE).

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. DANIEL DIAS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/07/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENFERMEIRO, CPF nº 015.830.929-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 148739, órgão expedidor COREN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TEODOSIO PAULEK, S/N, CASA, CENTRO, CALMON, SC, CEP 89.430-000, BRASIL.

ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/04/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACÊUTICA, CPF nº 048.195.059-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 11286, órgão expedidor CRF - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TEODOSIO PAULEK, S/N, CASA, CENTRO, CALMON, SC, CEP 89.430-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) GABRIELA GRASSMANN JORGE, detentor de 18.200 (Dezoito Mil e Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) IVANICE REGINA GRASSMANN, detentor de 21.800 (Vinte e Um Mil e Oitocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).

Req: 81800001068043

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2018

Arquivamento 20188033815 Protocolo 188033815 de 11/10/2018 NIRE 42203774927

Nome da empresa FARMACIA CALMON LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205746891528361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/10/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FARMATILIAS LTDA

CNPJ nº 08.039.459/0001-00



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. A sócia GABRIELA GRASSMANN JORGE detentora de 18.200 (Dezoito Mil e Duzentas) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que perfaz o valor total de R\$18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais), transfere direta e irrestritamente para a sócia ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS, da seguinte forma: por venda em moeda corrente nacional, dando plena e irrevogável quitação.

A sócia IVANICE REGINA GRASSMANN detentora de 21.800 (Vinte e Um Mil e Oitocentos) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que perfaz o valor total R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais), transfere direta e irrestritamente para a sócia ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS 21.400 (Vinte Um Mil e Quatrocentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 21.400,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos Reais), e transfere direta e irrestritamente para o sócio DANIEL DIAS 400 (Quatrocentos) quotas no valor R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais). A transferência será da seguinte forma: por venda em moeda corrente nacional, dando plena e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

DANIEL DIAS, com 400(Quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS, com 39.600(Trinta e Nove Mil e Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócia ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS com os poderes e atribuições de

Req: 81800001068043

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2018

Arquivamento 20188033815 Protocolo 188033815 de 11/10/2018 NIRE 42203774927

Nome da empresa FARMACIA CALMON LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205746891528361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/10/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FARMATILIAS LTDA

CNPJ nº 08.039.459/0001-00



representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser CALMON - SC.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento:

Alc. Dias


Req: 81800001068043

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2018

Arquivamento 20188033815 Protocolo 188033815 de 11/10/2018 NIRE 42203774927

Nome da empresa FARMACIA CALMON LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205746891528361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/10/2018

Handwritten signatures and initials

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FARMATILIAS LTDA

CNPJ nº 08.039.459/0001-00



CALMON - SC, 8 de outubro de 2018.

DANIEL DIAS

CPF: 015.830.929-43

ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS

CPF: 048.195.059-12

IVANICE REGINA GRASSMANN

CPF: 801.311.319-15

GABRIELA GRASSMANN JORGE

IVANICE REGINA GRASSMANN (MÃE/REPRESENTANTE)

Req: 81800001068043

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2018

17/10/2018

Arquivamento 20188033815 Protocolo 188033815 de 11/10/2018 NIRE 42203774927

Nome da empresa FARMACIA CALMON LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205746891528361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



188033815

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FARMACIA CALMON LTDA
PROTOCOLO	188033815 - 11/10/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42203774927
CNPJ 08.039.459/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018
SOB N: 20188033815



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2018

17/10/2018

Arquivamento 20188033815 Protocolo 188033815 de 11/10/2018 NIRE 42203774927

Nome da empresa FARMACIA CALMON LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205746891528361

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Autorização de Farmácia/Drograria



DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	FARMACIA CALMON LTDA	Nome Fantasia:	FARMACIA E DROGARIA POPULAR
CNPJ:	08.039.459/0001-00	Processo:	25351.355248/2014-60

Endereço:	AVENIDA MANOEL FORTUNATO, Nº 292		
Bairro:	CENTRO	Município:	CALMON
CEP:	89430000	UF:	SC
Fone:	Telefone Comercial: 49 - 35371025		
		Email	Não Informado

Resp. Legal:	ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS
Resp. Técnico:	ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS

Nº Autorização :	7215543	Autorizado em :	14/07/2014	(* Situação Cadastral :	REGULAR
------------------	---------	-----------------	------------	-------------------------	---------

Atividades

Comércio

- Alimentos permitidos
- Correlatos
- Cosméticos
- Perfumes
- Produtos de Higiene

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- A1 - Substância entorpecentes
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- C2 - Substâncias retinóicas
- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

Prestação de Serviços Farmacêuticos

(*)

REGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.

(**)

A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(***)

O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.

VOLTAR

NOVA CONSULTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto, de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada Inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.**
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a com unicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e, II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.2.5 - Qualificação Técnica

1.2.6 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, sob a qual está sob jurisdição, em vigor;

1.2.7 - Autorização para Comercialização de Produtos para a Saúde através da "Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns/Especiais" expedidos pela ANVISA, para os ITENS que necessitam.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 32022 FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022
 ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA FARMÁCIA CALMON LTDA
 ENDEREÇO AV MANOEL FORTUNATO, 292
 CIDADE CALMON CEP 89430-000
 ESTADO SC FONE/FAX DA EMPRESA 49-3573-0391
 FONE/FAX DO REPRESENTANTE 49-99969-6978 CNPJ Nº 08.039.459/0001-00
 CONTA CORRENTE NO BANCO 200289-2 AGÊNCIA: 3038

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	UN	01	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM DIVULGADA PELA REVISTA ABCFARMA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, COLUNA PMC 17%, CONHECIDOS NO MÊS DE FORNECIMENTO.	20,5%

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos; impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 meses (no mínimo, 60 - sessenta dias).
 PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 24 HRS

(Conforme Anexo I do Edital).

CALMON, 30 DE MARÇO DE 2022

FARMÁCIA CALMON LTDA
 CNPJ: 08.039.459/0001-00 - INSCR. EST. 255.191.871
 AV. MANOEL FORTUNATO, 292 - 89430-000 - CALMON-SC
 Nº CONTROL: _____ *ORDEM

Alexandro P. P. Dias
 NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, n° 137-Centro-CEP- 89420-000
 CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111

FARMACIA CALMON LTDA
CNPJ 08.039.459.0001/00 IE: 255.191.8714
AV. MANOEL FORTUNATO, 292, SALA 2. CALMON. SC.

liderforma



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

FARMÁCIA CALMON LTDA

CNPJ/MF Nº 08.039.459/0001-00 , sediada.

AV MANOEL FORTUNATO, 292 , CENTRO, CALMON , SC

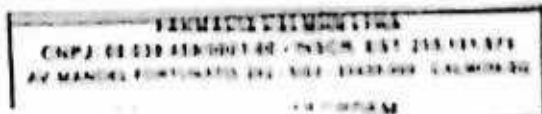
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

CALMON, 30 DE MARÇO DE 2022

Alessandra P. P. Dias
ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS
RG 4.179.959

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



[Handwritten signatures]

FARMACIA CALMON LTDA
CNPJ 08.039.459.0001/00 IE: 255.191.871
AV. MANOEL FORTUNATO, 292, SALA 2. CALMON, SC.

liderforma



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

FARMÁCIA CALMON LTDA

CNPJ/MF Nº 08.039.459/0001-00, sediada.

AV MANOEL FORTUNATO, 292, CENTRO, CALMON, SC

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CALMON, 30 DE MARÇO DE 2022

Alessandra Pereira Padilha Dias
ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS
RG 4 179 959

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

[Handwritten signatures]

Município de Matos Costa - SC - Rua Manoel Fortunato de Azevedo nº 137 - Centro - CEP: 89120-000
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3372-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

FARMÁCIA CALMON LTDA

CNPJ/MF Nº 08.039.459/0001-00 sediada na AV MANOEL FORTUNATO, 292, CENTRO,
CALMON, SC

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

CALMON, 30 DE MARÇO DE 2022

Alessandra f. f. Dias
ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS
RG. 4.179.959

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

MATOS COSTA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
12/03/2022

[Handwritten signatures]

FARMACIA CALMON LTDA
CNPJ 08.039.459/0001-00 IE- 255.101.8714
AV. MANOEL FORTUNATO, 292, SALA 2, CALMON, SC.

liderfarma



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022
ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

FARMÁCIA CALMON LTDA
FARMÁCIA CALMON LTDA, CNPJ / MF nº 08.039.459/0001-00 sediada AV MANOEL FORTUNATO 292, CENTRO, CALMON, SC
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

CALMON, 30 DE MARÇO DE 2022

Alessandra P. P. Dias
ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS
RG 4.179.959

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111

Handwritten signatures and initials

FARMACIA CALMON LTDA
CNPJ 08.039.459.0001/00 IE: 255.191.871
AV. MANOEL FORTUNATO, 292, SALA 2. CALMON. SC.

Uderforma



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa FARMÁCIA CALMON LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

CALMON, 30 DE MARÇO DE 2022

Renanda P. P. Aia
Assinatura e carimbo da empresa:

FARMÁCIA CALMON LTDA
CNPJ: 08.039.459/0001-00 - INSCR. EST. 255.191.871
AV. MANOEL FORTUNATO, 292 - 5402 - 89430-000 - CALMON-SC
Nº CONTROL: -

PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2022 - FMS PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111

FARMACIA CALMON LTDA
CNPJ 08.039.459/0001-00 IE: 255.191.8714
AV. MANOEL FORTUNATO, 292, SALA 2. CALMON, SC.

liderforma



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 32022 FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

FARMÁCIA CALMON LTDA
CNPJ/MF Nº 08 039 459/0001-00
Sediada AV MANOEL FORTUNATO, 292, CENTRO, CALMON, SC

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

CALMON, 30 DE MARÇO DE 2022

Alessandra P. P. Dias

Nome do declarante ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS
RG 4 179 959
CPF 048 195 059/12

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

FARMÁCIA CALMON LTDA
CNPJ: 08 039 459/0001-00 - INSCR. EST. 255.191.871
AV MANOEL FORTUNATO 292 - 137 - 13430-004 - CALMON-SC
Nº CONTROLE _____ Nº ORDEM _____

Handwritten signatures and initials

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº

32

ANO

2021

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS



NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

FARMÁCIA CALMON LTDA

CNPJ OU CPF Nº

08.030.459/0001-00

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

FARMACALMON FARMÁCIA POPULAR

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

AVENIDA MANUEL FORTUNATO, SALA 02

Nº

292

CEP

89.430-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

CALMON

FONE

3573-0391

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- Dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial
- Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Prestação de serviços farmacêuticos
- Comércio de Alimentos Conforme Determinado na Lei Estadual nº 16.473/14

Lei Municipal de vigilância sanitária
Lei nº 306 de 01 de abril de 2005

PRAZO VALIDADE

13/10/2022

LOCAL E DATA

CALMON, 13/10/2021

CONCEDIDO POR

VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

ANHELEIA DE RAFINI MIRANDA

FISCAL

A

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Handwritten signatures and initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo Administrativo Nº 03/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 21/03/2022 12:00:00

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 50.000,00
Descrição: MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM DIVULGADA PELA REVISTA ABCFARMA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACEÚTICO, COLUNA PMC 17% CONHECIDOS NO MES DE FORNECIMENTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
FARMACIA CALMON POPULAR	DIVERSOS	20,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



FARMACIA CALMON POPULAR

- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Autorização de Funcionamento da ANVISA
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29048358441a4619a9a139af5ce930cc.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2354165d5dea40f8b7ba1010d002de6a.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76b696e3552f41868dea5f72270da36c.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f970031b34d34430a2597529223159fe.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/697e118fed9a49b3a0c0c9c7bd915ceb.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d38d68c3bc7b41af88bbd162cbb55a0c.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6df0ef4bed794e0d96c62b1fa75d9ad2.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f7d454526a24ab79f77ce0066bc71b0.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85f506e6d4f3459a88aa5cc3d2aaded8.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9332ab284c7c42d59819f32c44f7d9fe.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c2e447d6bb342a5b4177029256f3581.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/921f547ea9bc43c59fd82a3f3869029b.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6de7762d51d543b7953a848384be3d1e.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f4d3b1746034c23a495abec271ab56f.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74db7f898be04d57afa62ec85924abe0.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0e8a7a260e7478d8add163219203a40.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2d3dbc1efec47489b1d1245244ba86f.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30202443ed994f14aa4feca7f16aff71.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03d89e6c22234df08eaf409f039959dd.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Licença Sanitária Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1287f0ff5a14ebabfa960adab4e1d7b.pdf>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58d08076b4334df3abf213afd14a1406.rar>
- Horário:** 30/03/2022 17:55 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdad969658d944679f6e14a938ecdd68.pdf>

[Handwritten signature]
6/3/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Handwritten signature and initials:
Aup
6003



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo Administrativo Nº 03/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 21/03/2022 12:00:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/03/2022 09:54:28	CADASTRO DE PROPOSTA	FARMACIA CALMON POPULAR
30/03/2022 17:54:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FARMACIA CALMON POPULAR
31/03/2022 08:20:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA		
31/03/2022 08:22:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
GOSTARIA DE SABER SE CONSEGUIMOS ADIANTAR A DISPUTA PARA AS 8:30		
31/03/2022 08:30:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
REALMENTE NÃO CONSIGO ADIANTAR A FASE		
31/03/2022 08:30:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
DISPUTA SOMENTE AS 09:30		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
1 - MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM REVISTA ABCFARMA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DIVERSOS	Modelo:
Descrição: MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM DIVULGADA PELA REVISTA ABCFARMA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACEUTICO, COLUNA PMC 17% CONHECIDOS NO MES DE FORNECIMENTO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 20,50	Valor Total: 20,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FARMACIA CALMON POPULAR	057 08.039.459/0001-00	20,50	20,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/03/2022 11:59:59	PUBLICADO		
21/03/2022 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
31/03/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
31/03/2022 09:32:08	DISPUTA		
31/03/2022 09:32:08	LANCE	FARMACIA CALMON POPULAR (PARTICIPANTE 057)	20,50
31/03/2022 09:33:07	MENSAGEM	FARMACIA CALMON POPULAR (PARTICIPANTE 057)	
OLÁ			
31/03/2022 09:33:22	MENSAGEM	PREGOEIRO	
31/03/2022 09:42:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FARMACIA CALMON POPULAR			

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

31/03/2022 09:42:08 HABILITAÇÃO

Eliane Aparecida Castilho

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Dalton Fagundes

APOIO DALTON FAGUNDES

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC




VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo Administrativo Nº 03/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 21/03/2022 12:00:00

				TOTAL DO PROCESSO:	20,50
FARMACIA CALMON POPULAR			08.039.459/0001-00		20,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 057	20,50	Total:	20,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DIVERSOS	Modelo:		
Descrição: MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM DIVULGADA PELA REVISTA ABCFARMA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACEUTICO, COLUNA PMC 17% CONHECIDOS NO MES DE FORNECIMENTO.					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 20,50		Total Item:	20,50




PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO



MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO



APOIO DALTON FAGUNDES



APOIO FABIANA GRANEMANN



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42

Telefone: (49) 3572-1121

Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000 - Matos Costa



Pregão eletrônico

1/2022

Número Processo: 3/2022

Data do Processo: 18/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABCFARMA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022

Reuniram-se no dia 31/03/2022, as 09:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 3/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 1/2022 - FMS, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberto a documentação da proponente para confirmação da sua condição habilitatória, para análise da comissão.

Desta análise verificou-se que a empresa FARMA CALMON LTDA, cumpriu o estatuido no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: FARMACIA CALMON LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Percentual	Valor Total
1	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM REVISTA ABCFARMA - MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM DIVULGADA PELA REVISTA ABCFARMA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACEUTICO, COLUNA PMC 17% CONHECIDOS NO MÊS DE FORNECIMENTO.	1,000	UNI	DIVERSOS	20,500	50.000,00

Total do Participante: 50.000,00

Total Geral: 50.000,00

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 31/03/2022

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro

DALTON FAGUNDES

MEMBRO

Dalton Fagundes

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Ap. Castilho





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 01/2022 -FMS
Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins de "registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos."

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Uma licitante habilitou-se e apresentou proposta, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital e assim foi declarada vencedora, visto que a proposta foi considerada pela comissão de licitação vantajosa à municipalidade.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao maior desconto, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 31 de Março de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42 **Telefone:** (49) 3572-1121
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: 3/2022
Data do Processo: 18/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

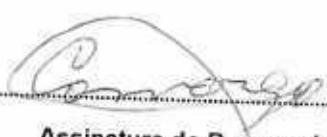
- a) **Nr. Processo:** 3/2022
 b) **Nr. Licitação:** 1/2022 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 31/03/2022
 e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos.



Participante: FARMACIA CALMON LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM REVISTA ABCFARMA	1,000	UNI	20,50	39.750,00
Total do Participante:					39.750,00
Total Geral:					39.750,00

Matos Costa, 31 de Março de 2022


 Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 31/03/2022 Extrato do Ato N°: 3801126 Status: Novo

Data de Publicação: 01/04/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 21631539939444167F7629047A5DCD9B3269F865

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2022 - FMS

PREGÃO ELETRONICO N° 1/2022

Código registro TCE: 21631539939444167F7629047A5DCD9B3269F865

HOMOLOGAÇÃO 31/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADO: FARMACIA CALMON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.039.459/0001-00.

O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos.

Matos Costa, SC, 31 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3801126, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3801126>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022- FMS

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FARMÁCIA CALMON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.039.459/0001-00, com sede na cidade de Calmon, SC, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 048.195.059-12, residente e domiciliado na cidade de Calmon, SC, denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório nº 3/2022, Pregão Eletrônico nº 1/2022 - FMS para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela **ABCFARMA**, para fornecimento de medicamentos.

1.2 - O valor estimado para as contratações do Fundo Municipal de Saúde é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.3 - O percentual mínimo da proposta deverá ser de 20% sobre o PMC (Preço Máximo oferecido ao Consumidor), com índice de ICMS de 17% da tabela ABCFARMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	UN	01	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM DIVULGADA PELA REVISTA ABCFARMA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, COLUNA PMC 17%, CONHECIDOS NO MÊS DE FORNECIMENTO.	20,50%

2.2 - O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos.

2.2.1 - Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, o FORNECEDOR deverá prestar os serviços normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.



3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais para o órgão participante (Secretaria Municipal de Saúde) deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, com indicação do CNPJ específico do Fundo sob o nº **17.237.099/0001-42**.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 - Serão adquiridos medicamentos genéricos, similares e na falta destes, os de referência, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

4.2 - Para efeito de aquisição, prevalecerá, aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o Preço Máximo oferecido ao Consumidor (PMC), com índice de ICMS de 17%, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da ABCFARMA vigente na data da entrega do medicamento, sobre o qual incidirá o percentual registrado.

4.3 - Para o cálculo do valor do medicamento em reais, será tomado o preço da tabela **ABCFARMA** e aplicado o percentual proposto pela proponente vencedora.

4.4 - Todos os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

4.5 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

4.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.

4.6.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

4.7 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



- 4.8 – Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses** e, no máximo em **24 (vinte e quatro) horas**, após o envio da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais poderão ser emitidas diariamente em conformidade com a demanda de receitas médicas.
- 4.9 – O fornecimento será realizado mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por pessoa previamente autorizada, juntamente com a receita médica.
- 4.10 – Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.11 – A não entrega dos itens dentro dos prazos do item **4.8 (TERMO DE REFERENCIA)**, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.12 – A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.13 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.13.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.14 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.15 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.16 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.17 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 5.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 5.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 5.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,



III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA:

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s)FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 11.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 11.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 05/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



20.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - A presente Ata será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, 01 de abril de 2022.

**PAULO BUENO
DE
CAMARGO:43938
833904**

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.04.01
08:48:06 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FARMACIA CALMON
LTDA:08039459000100**

Assinado de forma digital por
FARMACIA CALMON
LTDA:08039459000100
Dados: 2022.04.01 09:47:46 -03'00'

**FARMÁCIA CALMON LTDA
ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS
CONTRATADA**

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 01/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3802455 Status: Novo
Data de Publicação: 04/04/2022 Edição Nº:



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADO: FARMÁCIA CALMON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.039.459/0001-00.

Valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos.

Matos Costa, SC, 01 de abril de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3802455, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3802455>